



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO:

*** COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS), SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU (MG);**

**** COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – SEM LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E DE PORTE DA EMPRESA (COTA PRINCIPAL)**

***** COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06 – SEM LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA (COTA RESERVA);**

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 19 de outubro de 2021 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19 de outubro de 2021 às 09h05min

II - OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 067/2021.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1. Empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. As empresas que apresentarem objeto social estranho ao desta licitação, não poderão participar do certame.

3.1.1.2. Eventuais dúvidas suscitadas serão diligenciadas pelo pregoeiro, se utilizado como parâmetro de aferição, o objeto social da sociedade empresária, constante de seu instrumento de constituição e, subsidiariamente, a partir de consulta no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>).

3.1.2 - Para a **Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014. (**Conforme Planilha A-1 do termo de referência**)

3.1.2.1 - A participação na **Cota Exclusiva** é restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, **SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU /MG**, em consonância com o disposto no artigo 47 c./c. artigo 48 da LC 123/06.

3.1.2.2 – A definição da localidade acima mencionada objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

3.1.3 - Para a **Cota de itens Ampla Participação** – As empresas - Sem limitação geográfica e de porte - que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital. (**Conforme Planilha A-2 do termo de referência**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.4 - Para as **Cota Reservada**, as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) – Sem limitação geográfica - Que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital. (**Conforme Planilha A-3 do termo de referência**)

3.4. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.6 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A/C DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.2.7 - Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 342
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 346
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 347
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 348
02.08.01.10.302.0011.2.087.339030 – Ficha 378

02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 393
02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 394
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 423
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 424
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 425

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 1º de outubro de 2021.

Ariane Torres Pedroso

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

PLANILHA A – 1			
Cota Exclusiva (restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	100
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	100
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	1000
4	BROCA CARBIDE /CIRURGIA 151L	UND	70
5	BROCA CARBIDE 1057	UND	70
6	BROCA CARBIDE 1058	UND	70
7	BROCA CARBIDE FG 1557	UND	70
8	BROCA CARBIDE FG 1558	UND	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9	BROCA CARBIDE/CIRURGIA 151LZ	UND	70
10	BROCA CIRÚRGICA (ZIKRYA)	UND	150
11	BROCA Nº 245 CARBIDE FG	UND	70
12	BROCA Nº 329 CARBIDE FG	UND	50
13	BROCA Nº 330 CARBIDE FG	UND	50
14	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	90
15	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	300
16	CIMENTO DUAL, PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS	UND	20
17	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO E PÓ (MESMO FABRICANTE). INDICADO PARA CIMENTAR RESTAURAÇÕES METÁLICAS FUNDIDAS, RESTAURAÇÕES CERÂMICAS, COROAS, PONTES E PARA USO COMO CIMENTO DE BASE OU FORRO CAVITÁRIO. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE BISMUTO, DIÓXIDO DE SILÍCIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁCIDO FOSFÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA.	KIT	50
18	COTONETES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	250
19	CUBA CIRÚRGICA REDONDA	UND	70
20	EDTA LÍQUIDO	UND	50
21	ESCAVADOR Nº0 INFANTIL	UND	70
22	ESCAVADOR Nº16 INFANTIL	UND	70
23	ESCAVADOR PONTA DE 1,2MM#17	UND	70
24	ESCAVADOR PONTA DE 1,5MM Nº14	UND	70
25	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS	UND	15000
26	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS		13000
27	ESCULPIDOR Nº2	UND	70
28	EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTTA PERCHA; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	UND	7
29	EUGENOL, MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML	UND	70
30	FIO DENTAL COM 500 METROS	UND	500
31	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE,, RECEBE EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	UND	700
32	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	70
33	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	70
34	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	70
35	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UND	70
36	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UND	70
37	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	100
38	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UND	70
39	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	70
40	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	70
41	FORMOCRESOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	UND	50
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	150
43	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA CONTENDO TAÇAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVA CX 6 UND	UND	50
44	LENÇOL DE BORRACHA À BASE DE LÁTEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, CX 26 UND DE 13 X13 CM	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



45	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML, FRASCO SEM BICO, APLICADOR SEPARADO, ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, BUTILHIDROXI TOLUENO E BUTANO COMO PROPELENTE.	UND	100
46	MATRIZ DE AÇO INOX Nº 05 COM 0,05 X 5 X 500MM	UND	200
47	MATRIZ DE AÇO INOX Nº 07 COM 0,05 X 7 X 500MM	UND	200
48	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML	UND	70
49	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	UND	100
50	PEDRA PONES. PCT 1 KG	PCT	100
51	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UND	20
52	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	50
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS(GMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS COM COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINÍO SILICATO SILANIZADOS E NANO PARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADOR, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO DE CARGA TOTAL EM PESO DE 78,5% A 79,8%, E VOLUME DE 57% A 58% DE CARGA INORGÂNICA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTAÇÃO : SERINGAS DE 4G E 2G,, NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA NA ESCALA VITA, DENTES CLAREADOS E INCISAL.	UND	700
54	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO. APRESENTAÇÃO: PCTE COM 100 ROLETES TAMANHOS 1 E 2.	PCT	3000
55	SERINGA CARPULE	UND	200
56	SINDESMÓTOMO	UND	100
57	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%.FRASCO DE 1000ML	FRC	500
58	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	300
59	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40	UND	3000
60	TESOURA PONTA CURVA PEQUENA	UND	200
61	TESOURA PONTA RETA PEQUENA	UND	200
62	TRICRESOL FORMALINA APRESENTAÇÃO: FRANCO COM 10 ML	UND	30
63	VASELINA SÓLIDA TUBO COM 30G	UND	200
64	VERNIZ FLUORETADO, FLUORETO DE SÓDIO 5%. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE. (FLUORNIZ)	UND	100
65	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NITROCELULOSE 8G. FRASCO VIDRO 15 ML. (CAVITINE)	UND	100
66	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS COM INGREDIENTES ATIVOS:MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO).MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE(NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO(ETANOL). APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML.	UND	500
67	AFASTADOR MINESOTA	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



68	ALAVANCA 304	UND	100
69	ALAVANCA PONTA DE LANÇA.	UND	100
70	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº2	UND	100
71	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	30
72	ANESTÉSICO TÓPICO 20%: ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA POTE SABOR PINA - COLADA MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	UND	500
73	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO	UND	200
74	BANDEJA CLÍNICA 22 X 0,9X 1,5 CM	UND	150
75	BANDEJA CLÍNICA 24 X 18X 1,5 CM	UND	150
76	BICARBONATO PARA PROFILAXIA. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 SACHE	CX	50
77	BORRACHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO	CX	50
78	BLOCO DE ESPATULAÇÃO PARA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 10X7,5.	UND	300
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
83	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
84	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 ESFERICA DIAMANTADA	UND	200
85	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
86	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
87	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
88	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1093 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
89	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
90	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 CILÍNDRICA DIAMANTADA	UND	100
91	BROCA DE ACABAMENTO 1190 DIAMANTADA	UND	150
92	BROCA DE ACABAMENTO 1190 F DIAMANTADA	UND	150
93	BROCA DE ACABAMENTO 3118 DIAMANTADA	UND	100
94	BROCA DE ACABAMENTO 3118 F DIAMANTADA	UND	100
95	BROCA DE ACABAMENTO 3195 DIAMANTADA	UND	100
96	BROCA DE ACABAMENTO 3195 F DIAMANTADA	UND	100
97	BROCA DIAMANTADA N 2068F	UND	50
98	BROCA DIAMANTADA N 2134	UND	50
99	BROCA DIAMANTADA N 3069	UND	50
100	BROCA DIAMANTADA N 3203	UND	50
101	BROCA DIAMANTADA N 3215	UND	50
102	BROCA DIAMANTADA N 3216	UND	50
103	BROCA DIAMANTADA N 4138	UND	50
104	BROCA DIAMANTADA N 2200 F	UND	50
105	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	UND	120
106	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UND	120
107	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	120
108	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	120
109	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UND	120
110	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	UND	120
111	BROCA DIAMANTADA Nº 1042	UND	120
112	BROCA DIAMANTADA Nº 2134FF	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



113	BROCA ENDO Z PARA ABERTURA DE CANAL	UND	150
114	BROCA FRESA AZUL CHAMA 6.0	UND	50
115	BROCA FRESA AZUL CÔNICA ESFÉRICA 5.0	UND	50
116	BROCA FRESA AZUL CÔNICA ESFÉRICA 6.0	UND	50
117	BROCA FRESA LARANJA CHAMA 6.0	UND	50
118	BROCA CIRÚRGICA Nº 8 E Nº6 PARA PONTA RETA	UND	50
119	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011HL	UND	50
120	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012HL	UND	50
121	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 HL	UND	50
122	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014HL	UND	50
123	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 HL	UND	50
124	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016HL	UND	50
125	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 3017	UND	50
126	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 3018	UND	50
127	BROCA 701,702 E 703 PARA PEÇA RETA	UND	50
128	BROQUEIRO INOX COM TAMPA,30 BROCAS 07X06X03 CM	UND	30
129	COLHER DE DENTINA	UND	50
130	CARIOSTÁTICO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FLUORÍDRICO	UND	100
131	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V. INDICADO PARA TÉCNICA ART, MAIOR LIBERAÇÃO DE FLUÓR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, (MAXXION)	UND	500
132	CIMENTO OU RESTAURADOR TEMPORÁRIO .. CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHDATADO, DIBUTILADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA. 25G	UND	100
133	CIMENTO REPARADOR BRANCO MTA, PARA TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR COMPOSTO DE ÓXIDOS MINERAIS NA FORMA DE FINAS PARTÍCULAS HIDROFÍLICAS. CAIXA COM 2 PORÇÕES 0,28 G.	UND	50
134	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE ESTERILIZADO	UND	50
135	CUNHA CERVICAL (PEDIR AMOSTRA), SEM CORANTE, TAMANHO PEQUENO	UND	70
136	CURETA PARA RASPAGEM 1/10	UND	100
137	CURETA PARA RASPAGEM 11/12	UND	100
138	CURETA PARA RASPAGEM 13/14	UND	100
139	CURETA PARA RASPAGEM 5/6	UND	100
140	CURETA PARA RASPAGEM 7/8	UND	100
141	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO MULTI	UND	70
142	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS, PH NEUTRO, 100 % BIODEGRADÁVEL PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS; PODE SER USADO EM CUBAS ULTRASSÔNICAS; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML (DFL)	FRC	300
143	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO ,CONTÉM 1L	FRC	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



144	DISCO DE FELTRO (EMBALAGEM COM 24 DISCOS)	UND	200
145	ESCOVA DE POLIMENTO PONTA RETAS	UND	200
146	ESPÁTULA DE INSERÇÃO; MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA	UND	200
147	ESPÁTULA Nº. 7	UND	150
148	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70	UND	20
149	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	20
150	ESPÁTULA PARA IONÔMERO; É UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO. * NÃO ESCURECE O MATERIAL DURANTE A MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	300
151	ESPELHO CLINICO DE METAL Nº 05	UND	500
152	EXTIRPA NERVO C/ 6 UNIDADES	CX	100
153	EXTRATORES DE MC CALL 11-12	UND	50
154	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA	UND	50
155	FLÚOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABORES: CEREJA, MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML	UND	300
156	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	UND	70
157	FÓRCEPS INFANTIL Nº 7	UND	70
158	FUCSINA BÁSICA 1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS 100 ML	FRC	100
159	GÁS REFRIGERANTE DICLORODIFLUORMETANO PARA TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY COM 200 ML	UND	200
160	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%: SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	UND	70
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 0	UND	30
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 00	UND	30
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14	UND	30
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14 A	UND	30
165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 201	UND	30
166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 202	UND	30
167	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 203	UND	30
168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 205	UND	30
169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206	UND	30
170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 207	UND	30
171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210	UND	30
172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 211	UND	30
173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UND	30
174	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO B6	UND	30
175	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8	UND	30
176	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	UND	30
177	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML	UND	100
178	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO RADIOPACO FOTO ATIVADO	UND	50
179	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO RADIOPACO QUIMICAMENTE ATIVADO	UND	100
180	HOLLEMBACH 3S	UND	30
181	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES	UND	400
182	KIT COM 06 BROCAS DE AÇO CARBONO DIN 12516 MUTILAMINADAS SORTIDAS DE BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	UND	70
183	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, PONTAS	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	DE SILICONE AMARELO E BRANCO CX 6 UND		
184	LÂMPADA PARA APARELHO FOTO (12V X 75 W)	UND	30
185	LIMA MANUAL DE NÍQUEL TITÂNIO 1ºSÉRIE Nº15 21MM	CX	10
186	LIMA MANUAL DE NÍQUEL TITÂNIO 1ºSÉRIE Nº15 25MM	CX	10
187	LIMA K 1ºSÉRIE Nº6 25MMCX6	CX	20
188	LIMA K 1ºSÉRIE Nº6 31MMCX6	CX	20
189	LIMA K 1ºSÉRIE Nº6 21MMCX6	CX	20
190	LIMA K 1ºSÉRIE Nº8 21MMCX6	CX	20
191	LIMA K 1ºSÉRIE Nº8 25MMCX6	CX	20
192	LIMA K 1ºSÉRIE Nº8 31MMCX6	CX	20
193	LIMA K 1ºSÉRIE Nº10 25MMCX6	CX	20
194	LIMA K 1ºSÉRIE Nº10 31MMCX6	CX	20
195	LIMA K 1ºSÉRIE Nº10 21MMCX6	CX	20
196	LIMA H 1ºSÉRIE COM 6 UNIDADES Nº 15-40	CX	10
197	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCO DE CARBORIL PARA PONTA RETA	UND	15
198	MANDRIL PEQUENO PARA ADAPTAR EM CONTRA ÂNGULO	UND	15
199	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL COM PONTA DE ÂNGULO DE FIXAÇÃO, SORTIDOS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100	EMB	1000
200	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR PERSONA ÓPTICA LENTE INCOLOR TRATAMENTO AR E AE VICSA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS • SOBREPOR • PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL • HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA ANTI RISCO E ANTIEMBAÇANTE PRINCIPAIS APLICAÇÕES • CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES • INDUSTRIA ALIMENTÍCIA E SAÚDE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE. PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO. ABSORVE MAIS DE 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATE 385NM	UND	200
201	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO	UND	300
202	OXIDO DE ZINCO (PÓ)	UND	25
203	PINÇA CLÍNICA	UND	200
204	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	70
205	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	UND	100
206	PINÇA PARA GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO – BREWER	UND	25
207	PINÇA PARA GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO – PALMER	UND	20
208	PONTAS DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA FORMA DE PÊRA (MARRON, AZUL E VERDE)	UND	50
209	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	500
210	PORTA MATRIZ DE METAL	UND	50
211	PONTA DE APARELHO PROFILAXIA (DABI)MODELOS PERIO SUB, PERIO E, PERIO SUPRA	UND	500
212	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM	UND	200
213	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA E LÍQUIDO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 38G. LIQUIDO EMBALAGEM CONTENDO VIDRO COM 15 ML. (IRM)	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



214	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UND	3000
215	SELANTES DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO;SELANTE SEM CARGA COM ÓTIMA FLUIDEZ.PENETRA FACILMENTE NOS SULCOS E CICATRÍCULAS.ESTOJO COM:5 ML DE SELANTE,10 ML DE ÁCIDO,PINCÊIS E CASULOS.	UND	200
216	TAÇA DE BORRACHA COR BRANCA	UND	500
217	TIRA DE AÇO (ACABAMENTO DE AMÁLGAMA) PACOTE COM 12 TIRAS.	PCT	100
218	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS C/ 50 40 GR POLARFIX (50X50 CM)	PCT	900
219	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS C/ 50 60 GR POLARFIX (30 CM X 30 CM)	PCT	900
220	ABRIDOR DE BOCA MULTI	UND	90
221	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LTR	100
222	ALVEOLO TOMO	UND	90
223	FIO DE NYLON 4.0 45CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES; AGULHA 17MM ½ TIPO TRIANGULAR	CX	500
224	FIO DE SEDA 3.0; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES. AGULHA 20MM3/8 TRIANGULAR	CX	300
225	GORRO (TOUCA) COM ELÁSTICO SACOLA COM 100.	PCT	2000
226	LÂMINA CIRÚRGICA EM AÇO CARBONO Nº 11 E ,15 CX 100	CX	300
227	MÁSCARA CIRÚRGICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3000
228	TOALHA DE ALGODÃO 100 % ALGODÃO, COR BRANCA ,TAMANHO 42 X 75 CM	UND	1000
229	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO. NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM TIPO " ; DISPENSER; CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO M (COTA RESERVA)	CX	300
230	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO. NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM TIPO " ;DISPENSER; CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO PP (COTA RESERVA)	CX	500
231	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO. NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, EMBALAGEM TIPO " ;DISPENSER; CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO P (COTA RESERVA)	CX	500
232	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO.NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL,SUPERFÍCIE LISA,EMBALAGEM TIPO " ;DISPENSER;CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO M	CX	900
233	ÁCIDO FOSFÓRICO 37 %: CONDICIONADOR DENTAL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL DE BAIXA VISCOSIDADE ; APRESENTAÇÃO: SERINGA 3G	UND	1000
234	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2%. EMBALAGEM COM 1 LITRO E INIBIDOR DE CORROSÃO DE 14G.	LTR	100
235	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BISELTRIPO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA ,TAMANHO,LOTE, E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICOS E TENHA VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
236	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, LONGA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 30 MM, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BISELTRIPO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	,TAMANHO,LOTE, E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICOS E TENHA VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		
237	ALAVANCA APICAL	UND	70
238	ALVEOLEX; CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO CONTENDO 20 G	UND	50
239	AMÁLGAMA: LIMALHA EM CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, CONTENDO 45 % DE PRATA,24% DE COBRE E 31% DE ESTANHO, MERCÚRIO NA PROPORÇÃO 1:1; ISENTA DE ZINCO E ISENTA DA FASE GAMA II COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DA ADA;APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 CÁPSULAS	POT	30
240	APLICADOR PARA DYCAL - ANGULAR	UND	20
241	APLICADOR PARA DYCAL – DYCAL	UND	20
242	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1 ESFERICA	UND	50
243	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 ESFERICA	UND	100
244	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 ESFERICA	UND	200
245	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 ESFERICA	UND	200
246	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 ESFÉRICA	UND	150
247	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 ESFÉRICA	UND	150
248	BROCA FRESA PRETA E VERMELHA 6.0	UND	10
249	BROCA FRESA VERMELHA CHAMA	UND	10
250	BROCA FRESA VERMELHA CÔNICA ESFÉRICA 6.0	UND	10
251	BROCA FRESA MAXICU T Nº1251 E Nº1591	UND	50
252	BROCA PARA OSTEOTOMIA 1016 HL	UND	60
253	BROCA SHOFU CHAMA	UND	150
254	BROCA SHOFU CONE INVERTIDO	UND	150
255	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UND	150
256	BROCA SHOFU PERA	UND	150
257	BROCA SHOFU PONTA DE LÁPIS	UND	150
258	CAPA EXTERNA PARA CANETA ULTRASSOM DA MARCA D700	UND	50
259	CARBONO FILM PARA AJUSTE OCLUSAL, BLOCO COM 12 FOLHAS.	UND	300
260	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL;INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES DECÍDUOS,PERMANENTES POSTERIORES E RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS.LIBERA FLÚOR.RADIOPACO.IDEAL PARA A TÉCNICA ART;CAIXA COM:1 FRASCO DE PÓ COTENDO 10GRS OU 12,5 GRS.1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML OU 8,5 ML,BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA .COR A 3(UNIVERSAL).(VITRO MOLAR)	UND	500
261	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 GASE	PCT	2000
262	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GRAMAS	UND	10000
263	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	30
264	CURETA DE LUCAS Nº 86	UND	30
265	DESINFETANTE: SOLUÇÃO CONCENTRADA ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA DE CUSPIDEIRAS, MANGUEIRAS DE SUGADORES E LINHAS DE EVACUAÇÃO DE DETRITOS. NÃO CORROSIVA; PROPORCIONA UM AROMA DE LIMÃO NO AMBIENTE; FRASCO DE 1 LITRO.	FRC	90
266	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	UND	50
267	ESCOVA DE ROBSON	UND	1000
268	ESPELHO CLÍNICO METAL FRONT SURFACE Nº5	UND	100
269	ESPONJA HEMOSTÁTICA FARMACÉUTICA PURA; FEITA 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. MATERIAL LEVE;	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CERCA DE 1,0X 1,0X1,0 CM .PRODUTO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		
270	FIO DE SEDA 4.0 45 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS ESTÉREIS E AGRUPADOS EM CAIXAS INTERNAS COM 24 UNIDADES. AGULHA 17MM ½ TIPO TRIANGULAR	CX	100
271	IODOFÓRMIO 10 GRS PÓ	UND	20
272	MARMITA COM TAMPA EM ALUMÍNIO 26 X 12 X 6CM	UND	30
273	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, NA REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS E PLACA BACTERIANA E PARA POLIMENTO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, D-SORBITOL, PROPILENOGLICOL, FLUORETO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, QUARTZO, SÍLICA, METILPARABENO, FORMALDEÍDO, POLIMETILSILOXANO E AROMA. (HERJOS)	UND	700
274	PLACA DE VIDRO	UND	50
275	POTE DAPPEN VIDRO	UND	50
276	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UND	50
277	PORTA AGULHA MATHIE 17 CM	UND	50
278	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS: SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 80%, REVITALIZADORA, PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE AÇO INOX; FRASCO 200 ML (DFL)	UND	70
279	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	30
280	TIRAS DE POLIÉSTER 20MM X 10MM X 0,05MM. PACOTE COM 50 TIRAS.	PCT	200
281	SAQUINHO DE CHUP-CHUP	PCT	500
282	CANUDO DESCARTÁVEL	PCT	500
283	TIRA DE LIXA PARA RESINA; APRESENTAÇÃO: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES;	EMB	300

PLANILHA A – 2

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem limitação geográfica e de porte - que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital).

284	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA. DIMENSÃO 30CM X 100M.	UND	375
285	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	UND	1875
286	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS.	UND	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES		
287	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS C/ 50 40 GR POLARFIX (100X100 CM)	PCT	675
288	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO.NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL,SUPERFÍCIE LISA,EMBALAGEM TIPO "DISPENSER;CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO PP	CX	1500
289	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO.NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL,SUPERFÍCIE LISA,EMBALAGEM TIPO "DISPENSER;CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO P	CX	1500

PLANILHA A – 3

COTA RESERVADA (microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) – Sem limitação geográfica - Que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital).

290	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA. DIMENSÃO 30CM X 100M.	UND	125
291	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	UND	625
292	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES	UND	250
293	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO SMS C/ 50 40 GR POLARFIX (100X100 CM)	PCT	225
294	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO.NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL,SUPERFÍCIE LISA,EMBALAGEM TIPO "DISPENSER;CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO PP	CX	500
295	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO.NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL,SUPERFÍCIE LISA,EMBALAGEM TIPO "DISPENSER;CONTENDO 100 UNIDADES TAMANHO P	CX	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 067/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

PLANILHA A – 1

Cota Exclusiva (restrita às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

PLANILHA A – 2

COTA DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem limitação geográfica e de porte - que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
284						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



285						
286						
287						
288						
289						
VALOR TOTAL						

PLANILHA A – 3

COTA RESERVADA (microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) – Sem limitação geográfica - Que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
290						
291						
292						
293						
294						
295						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 067/2021 – Processo Licitatório nº. 111/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº.18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 067/2021, Processo Licitatório nº. 111/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a "data prevista para apresentação da proposta" utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 342
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 346
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 347
02.08.01.10.301.0011.2.026.339030 – Ficha 348
02.08.01.10.302.0011.2.087.339030 – Ficha 378

02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 393
02.08.01.10.302.0011.2.108.339030 – Ficha 394
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 423
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 424
02.08.01.10.303.0011.2.147.339030 – Ficha 425

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2021.

Município de Matipó/MG

Empresa: _____

Fábio Henrique Gardingo

Nome: _____ RG: Cargo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2021.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....

(representante legal)